



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Des. Arquilau de Castro Melo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça tem sido instada, diariamente, a fornecer certidão acerca da existência, nesta Capital, de apenas 01 (uma) Serventia de Registro de Distribuição de Feitos em Geral e de 01 (um) Tabelionato de Protesto de Títulos;

CONSIDERANDO que a aludida certidão tem servido, tão-somente, para complementar as certidões expedidas pela Serventia e pelo Tabelionato referidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se racionalizar serviços e facilitar a vida do cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Oficiais da Serventia de Registro de Distribuição de Feitos em Geral e do Tabelionato de Protesto de Títulos que passem a expedir as certidões fazendo consignar, também, a informação de que são as únicas serventias, com essas atribuições, na Capital do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2005.

Des. Arquilau de Castro Melo
Corregedor-Geral da Justiça